

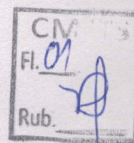


## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Projeto de Lei Ordinária: **148/2021**

Câmara Mun. Tangará da Serra  
RECEBI em 20/10/21 às 10:52  
Ass. *[Signature]*

EMENTA:...	AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

### AUTUAÇÃO

Aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **2021**.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 148/2021.**

Tangará da Serra, 19 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcitrto Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura desta Lei que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, propiciando assim colaboração mútua entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** campus de Tangará da Serra, para realização de diversas pesquisas e estudos na área de hortifruticultura e floricultura, assegurando difusão de tecnologia e matérias de novas espécies ou cultivar aos produtores locais.

Preliminarmente enfatizamos a importância das atividades agrícola e pecuária em nossa região, e damos destaque aos produtores da agricultura familiar de nossa municipalidade, que tem um



CM/TS
Fl. 13
Rub. <i>[assinatura]</i>

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

relevante papel no abastecimento alimentício nas feiras, gôndolas mercantis, escolas, hospitais, entre outros, promovendo segurança alimentar, gerando emprego, renda e receita a nossa cidade. Por tanto, a que se admitir que temos uma constante demanda por parte dos supracitados produtores, no que se refere inovação nos métodos de produção, técnicas de plantio, eficiência no meios de produção, identificação e combate de pragas e doenças, de maneira que possam aumentar a produção ou trazer novas variedades de cultivares para nossa região. Apesar de já sermos referência no âmbito estadual no que se refere a Agricultura Familiar, é de vital importância que as novas tecnologias proporcionem alternativas aos empreendedores da pequena propriedade, para que seja possível o seu avanço perante as novas necessidades do mercado e atender de maneira mais efetiva a crescente demanda por alimento de qualidade e saudáveis.

É notório que a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, campus de Tangará da Serra-MT, vem desenvolvendo várias pesquisas no setor da Horticultura (Ramo da agricultura que estuda as técnicas de produção e aproveitamento dos frutos, hortaliças, árvores, arbustos e flores) criando soluções tecnológicas na área, para os produtores de pequenas propriedades rurais.

Sendo assim é de interesse desta municipalidade, que estas tecnologias sejam transferidas aos produtores da Agricultura Familiar, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, para que possamos dar um importante passo na modernização na produção agrícola, Tais pesquisas facilitarão não apenas as rotinas da produção agrícola e rural como também melhoraram a qualidade dos produtos fornecidos pela agricultura familiar dando aos produtores alto potencial competitivo. A redução dos custos de produção, a possibilidade de produção e o aumento da eficiência e da segurança nos processos produtivos e maior retorno financeiro.

É oportuno ressaltar que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento já possui em vigência Termo de Cooperação Técnica com a UNEMAT, o qual prevê colaboração mútua no que tange a pesquisas, assistências técnicas e organização em dias de campo, porém para ampliar o rol de atividades desenvolvidas e proporcionar maior celeridade e eficiência na referida parceria, torna-se necessário celebrar com a aludida Universidade o respectivo Termo Colaboração, que proporcionará a transferência de recursos financeiros, para aplicação, conforme plano de trabalho apresentado.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Dentre os diversos benefícios que a transferência de recursos financeiros propiciará podemos citar: a contratação de bolsistas que atuarão nos laboratórios mantidos pela instituição, bem como a aquisição de reagentes químicos necessários para as análises laboratoriais. Os recursos financeiros auxiliarão ainda na logística disponibilizada aos estagiários onde os mesmos estarão ao mesmo tempo cumprindo suas cargas horárias obrigatórias de estágio supervisionado, vivenciando na prática as aulas e realizando um trabalho de pesquisas e coletas de dados da nossa cadeia produtiva, identificando as dificuldades, as pragas existentes e as oportunidades existentes, contribuindo para a sua formação profissional, para os produtores do nosso município, para a Universidade e para Secretaria de Agricultura.

Salientamos em síntese serão desenvolvidas diversas atividades pesquisa como:

**Fruticultura: Unidades demonstrativas (UD): Transferência de tecnologias em fruticultura: Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo: Plataforma de comercialização Direto da Roça;**

**Floricultura: produção de cartilhas de floricultura: Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Floricultura: Vídeos técnicos em floricultura para o canal do Youtube: Unidades demonstrativas de flores (Helicônias, Bastão de Imperador, Alpinias, Gladiolos, Folhagens): Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de Alpinia: Pesquisa e desenvolvimento de micropropagação e enxertia de Eucalipto ornamental (*Eucalyptus cinerea*)**

**Olericultura (hortaliças exemplo: alface, repolho, couve-flor etc): Produção de cartilhas em Olericultura; Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Olericultura: Vídeos técnicos em Olericultura para o canal do Youtube; Unidade demonstrativa em Olericultura; Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido para Tangará da Serra.**

**Clínica de doenças de plantas: Clínica de Doenças de Plantas tem o papel de auxiliar os produtores rurais na detecção de patógenos de diversas naturezas e na tomada de decisão sobre as medidas de controle a serem adotadas.**

**Clínica de insetos responsável por auxiliar no diagnóstico e identificação de pragas, nas culturas junto a agricultura.**



CM/TS  
Fl. 15  
Rub. 1

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**Produção de mudas de banana micropropagadas:**  
**Serão produzidas mudas de banana micropropagadas e repassadas a**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:**  
**Enfatizamos que estas atividades estão**  
**detalhadas no plano de trabalho que segue em anexo.**

Os recursos financeiros a serem repassados durante a execução do acordo de colaboração que perdurará de 2022 a 2025, é de até R\$ 1.040.423,50 (Um Milhão e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), em 8 (oito) parcelas, sendo duas parcelas por exercício financeiro. Os recursos serão empregados de acordo com tabela de plano de aplicação dos recursos financeiros, conforme plano de trabalho.

EXERCÍCIO	PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
2022	01	Fevereiro/2022	127.460,67
	02	Julho/2022	127.460,68
2023	03	Fevereiro/2023	127.199,86
	04	Julho/2023	127.199,87
2024	05	Fevereiro/2024	131.658,35
	06	Julho/2024	131.658,36
2025	07	Fevereiro/2025	133.892,86
	08	Julho/2025	133.892,86
<b>TOTAL</b>			<b>1.040.423,51</b>

A previsão orçamentaria utilizada no referido termo, encontra-se prevista no plano plurianual lei 5.530, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

**Orgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-10.

**Projeto atividade:** DIFUSÃO DE TECNOLOGIA EM HORTICULTURA – APOIO AO MT HORTICULTURA- 2025.

**Natureza de despesa:** CONTRIBUIÇÕES 3.3.50.41.00.

Diante do exposto contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime **SIMPLES**.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**



CM/TS
Fl. 06
Rub. <i>[assinatura]</i>

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 148, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**1º** Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede a Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT.

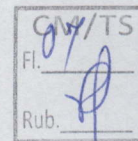
**2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 1.040.423,51 (Um milhão e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), em 8 (oito) parcelas, sendo duas parcelas por exercício financeiro, a título de apoio financeiro para o desenvolvimento de pesquisas e ações que promovam as atividades agrícolas, na hortifruticultura e floricultura tropical local, no Campus Universitário de Tangará da Serra “Eugênio Carlos Stieler”.

**Parágrafo único.** A liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a legislação vigente.

**3º** Para cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do convênio de que trata a presente Lei, serão onerados dotações orçamentárias constantes dos respectivos orçamentos e exercícios financeiros correspondentes de 2022 a 2025.

**Parágrafo único.** A previsão orçamentaria utilizada no referido termo, encontra se entevisto no plano plurianual lei 5.530, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

**Orgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-10.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

☐ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**Projeto atividade:** DIFUSÃO DE TECNOLOGIA EM HORTICULTURA – APOIO AO MT HORTICULTURA- 2025.

**Natureza de despesa:** CONTRIBUIÇÕES 3.3.50.41.00.

4º O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto da colaboração, será executado pela FUNDAÇÃO FAESP, com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT.

5º Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se, a instituição de ensino e a fundação, a cumprirem o plano de trabalho que será parte integrante do Termo de Colaboração, bem como da prestação de contas ao final.

**Parágrafo único.** Caso haja restante de saldo do recurso de que trata esta lei, o mesmo será obrigatoriamente aplicado no laboratório de Ciências destinado a aulas práticas dos acadêmicos deste curso.

6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

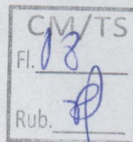
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº004/SEAPA/2021

<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Autorizar o executivo municipal a firmar Termo de Colaboração, com a fundação FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, propiciando assim colaboração mútua entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO campus de Tangará da Serra, para realização de diversas pesquisas e estudos na área de hortifruticultura e floricultura, assegurando difusão de tecnologia e matérias de novas espécies ou cultivar aos produtores locais.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do mês de fevereiro de 2022 e para os três anos subsequentes:

MÊS	2022	2023	2024	2025
FEV	127.460,67	127.199,86	131.658,35	133.892,86
JUL	127.460,68	127.199,87	131.658,36	133.892,86
<b>Total</b>	<b>254.921,35</b>	<b>254.399,73</b>	<b>263.316,71</b>	<b>267.785,72</b>
<b>Valor total geral.</b>				<b>1.040.423,51</b>

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das despesas acima mencionada, foi considerada no Plano Plurianual lei 5.530, de 27 de AGOSTO DE 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 (LDO) Lei Nº5.549/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-						
Projeto atividade 2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA EM HORTICULTURA – APOIO AO MT HORTICULTURA					
Natureza de despesa	CONTRIBUIÇÕES 3.3.50.41.00	2022	2023	2024	2025	
Previsão despesa		254.921,35	254.399,73	263.316,71	267.785,72	
Previsão orçamentaria		254.921,35	254.399,73	263.316,71	267.785,72	





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CM/TS
Fl. 19
Rub. 1

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

## **Art. 16, inciso II:**

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

## **Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

Tangará da Serra/MT, 18 de Outubro de 2021.

Rogério Rio

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

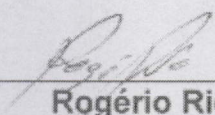
Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fl.	CM/TS
Rub.	

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente do **Termo de Colaboração, com a fundação FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, possui adequação orçamentaria e financeira na lei Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, bem como, o texto do projeto de lei Nº 127 DE 24/09/2021, que trata do Orçamento Anual de 2022, encontra se na Câmara de Vereadores para apreciação e votação.

Tangará da Serra/MT, 18 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Rio

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351 - N BAIRF  
03788239/0001-66

Ánexo IV -- Programas, Metas e Ações -- (PPA Inicial)

L. Lei: 5.530, Data: 27/08/2021 Page 87 of 144

rama: 0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: Tomar a agricultura familiar em nosso município referência em produção e qualidade de vida.  
Justificativa: Potencializar a cadeia produtiva da agricultura familiar para a produção com maior valor agregado e gerar maior lucratividade ao produtor.  
Objetivo Alvo: Produtores da agricultura familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA		Atendimentos realizados	Un	370	515.693,32	0	0,00	0	0,00
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA								
2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, RES. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGI								
20	Agricultura								
608	Promocão da Produção Agropecuária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
-----									
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA								
2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTUR.								
20	Agricultura								
616	Extensão Rural								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
-----									
Total Geral Financeiro					2.020.614,67	14.200,00	1.636.316,71		1.722.285,72

*Handwritten signature*

CM/TS  
Fl. *11*  
Rub. *1*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Página 62 of 105

Lei: 000001, Data: 31/12/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	1	254.321,35
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA		
2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTURA		
20	Agricultura		
506	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.020.614,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

Lei: 000001, Data: 31/12/2021

2022

**15** **DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

Indicadores	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Un	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Número de títulos emitidos de projetos de reforma agrária do Inca								UNIDADE		UNIDADE	102	120		
Número de atendimento direto e indiretamente de produtores da agricultura familiar								UNIDADE		UNIDADE	2950	3250		
<b>0001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA</b>	<b>021001</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA</b>										370	780.000,00
		2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO											
		20	Agricultura											
			608	Promoção da Produção Agropecuária										
				1	Recursos do Exercício Corrente									
					00	Recursos Ordinários								
						3	DESPESAS CORRENTES							
													370	470.000,00

<b>0001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA</b>	<b>021001</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA</b>											
		2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO											
		20	Agricultura											
			608	Promoção da Produção Agropecuária										
				1	Recursos do Exercício Corrente									
					00	Recursos Ordinários								
						4	DESPESAS DE CAPITAL							
													370	515.693,32

<b>0001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA</b>	<b>021001</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA</b>											
		2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO											
		20	Agricultura											
			608	Promoção da Produção Agropecuária										
				1	Recursos do Exercício Corrente									
					24	Outros Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse								
						4	DESPESAS DE CAPITAL							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

CM/TS
Fl. 14
Rub. [assinatura]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/ADM/2021

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, neste ato representado Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0391390-2 SSP/MT e CPF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **ROGÉRIO RIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 19001 SSP/MT e inscrito no CPF nº 572.106.401-34, residente e domiciliado na nesta cidade de Tangará da Serra/MT, cidade de Tangará da Serra/MT, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **UNEMAT**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAESPE**, firmam o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Colaboração tem como objeto a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de dar continuidade ao desenvolvimento do programa de extensão intitulado “**MT Horticultura: Difusão de Tecnologias em Horticultura para o Estado de Mato Grosso**”, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 01/2018, celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a UNEMAT.
- 1.2 O Plano de Trabalho e o Projeto passam a fazer parte integrante do presente Termo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do projeto deste Termo será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Campus Universitário de Tangará da Serra-MT.
- 2.2. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.
- 2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio Requerimento de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE solicitará ao MUNICÍPIO as alterações.
- 2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO

- 3.1 O Gestor deste Termo de Colaboração será o Prof. Willian Krause, Matrícula nº 131991, bem como o Fiscal será o Sr. Kelvin Shin-Iti Kabeya - MATRÍCULA: 3631.
- 3.2 Compete ao Gestor a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.
- 3.3 Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento; emitir relatório técnico para o signatário do Termo de Colaboração, informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
- 4.2 O MUNICÍPIO deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.
- 4.3 Deverão ser publicados em imprensa Oficial os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

- 5.1 Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração, estão orçados no valor de R\$ **1.040.423,50 (um milhão quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, a serem repassados pelo MUNICÍPIO para a FUNDAÇÃO FAESPE, em conta corrente específica deste Termo.
- 5.2 O valor será repassado em 8 (oito) parcelas, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
01	Fevereiro/2022	127.460,67
02	Julho/2022	127.460,68
03	Janeiro/2023	127.199,86
04	Julho/2023	127.199,87



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



05	Janeiro/2024	131.658,35
06	Julho/2024	131.658,36
07	Janeiro/2025	133.892,86
08	Julho/2025	133.892,86
<b>TOTAL</b>		<b>1.040.423,50</b>

5.3 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-10.

Projeto atividade: DIFUSÃO DE TECNOLOGIA EM HORTICULTURA – APOIO AO MT HORTICULTURA- 2025.

Natureza de despesa: CONTRIBUIÇÕES 3.3.50.41.00.

- 5.4 Os valores referentes ao presente Termo de Colaboração serão empenhados na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente.
- 5.5 A liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a legislação vigente.
- 5.6 Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA:

- I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor total de R\$ 1.040.423,50** (um milhão quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), em todas as suas etapas;
- II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;
- III. Nomear Fiscal para fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial;
- IV. Permitir o livre acesso de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- V. Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno e externo, ao qual esteja subordinado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- VI. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

Fl.	17
Rub.	0

- VII. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;
- VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- IX. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;
- X. Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na transferência do recurso financeiro, pelo exato período do atraso verificado;
- XI. Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas.

**6.2 Constituem-se obrigações da UNEMAT:**

- I. Planejar, acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo de Colaboração;
- II. Disponibilizar área experimental e laboratórios para a realização das atividades do Plano de Trabalho;
- III. Elaborar e disponibilizar relatórios técnicos parciais e final das atividades realizadas, para o MUNICÍPIO, em conformidade com o Plano de Trabalho do Termo;
- IV. Designar, através de Portaria, 01(um) servidor docente para assumir a função de Gestor do presente Termo de Colaboração;
- V. Os resultados deverão ser publicados em conjunto, citando as Instituições parceiras nos eventos a serem realizados;
- VI. Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto;
- VII. Permitir livre acesso de servidores autorizados pelas demais partes que integram o presente Acordo, aos locais e as devidas informações dos projetos e experimentos desenvolvidos por este Termo;
- VIII. Permitir o livre acesso de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- IX. Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno e externo, ao qual esteja subordinado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- X. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XI. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

**6.3 Constituem-se obrigações da FAESPE:**

- I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, conforme instruções da UNEMAT, consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;
- III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



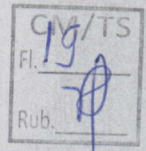
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração;
  - V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
  - VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO e a UNEMAT isentos das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;
  - VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;
  - VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, ao MUNICÍPIO, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor;
  - IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.
  - X. Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
    - a. quando não for executado o objeto da avença;
    - b. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
    - c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.
  - XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.
  - XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
  - XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
  - XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



- 7.2 Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços, com no mínimo 03 cotações para aquisição do preço mais vantajoso;
- 7.3 Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.
- 7.4 A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.
- 7.5 Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.
- 7.6 Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

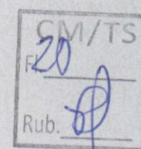
- 8.1 A titularidade da propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos neste Termo de Colaboração, pertencerá à UNEMAT.
- 8.2 As publicações e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados obtidos pelo projeto, através deste Termo, deverá ter a anuência da UNEMAT e do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
- 9.2 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão de forma física, através do envio de toda a documentação ao MUNICÍPIO.
- 9.3 A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.
- 9.4 A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL será pertinente a cada parcela de recurso liberado, sendo composta da seguinte documentação:
  - a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
  - b. Relatório de Execução Física
  - c. Relatório de Execução Financeira
  - d. Relação de Pagamentos Efetuados;
  - e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
  - f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
  - g. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
  - h. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



- i. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
  - j. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.
- 9.5 Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.
  - 9.6 O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.
  - 9.7 Nos termos do §2º do art. 67 da Lei 13.019/2014, ao final de cada exercício deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos, constando relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, independente da obrigatoriedade de apresentação de Contas Parcial.
  - 9.8 A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.
  - 9.9 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
  - 9.10 Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:
    - a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
    - b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
    - c. Relatório de Execução Física
    - d. Relatório de Execução Financeira;
    - e. Relatório de Pagamentos Efetuados;
    - f. Relação de bens adquiridos;
    - g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;
    - h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;
    - i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;
  - 9.11 O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:
    - a. os resultados alcançados e seus benefícios;
    - b. os impactos econômicos ou sociais;
    - c. o grau de satisfação do público alvo;
    - d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
  - 9.12 A administração pública apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



- 9.13 Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 10.1 O MUNICÍPIO designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 10.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03(três) membros, sendo o servidor Eder Richardson da Silva - Matrícula 16604, CPF nº 813.266.291-15, o servidor osé Renato Pompermai, Matrícula 15963, CPF nº 919.975.261-15 e o servidor Josiel Faustino da Cruz, Matrícula 14247, CPF nº 009.909.362-60.
- 10.3 A UNEMAT designará um Gestor, para este Termo, por ato publicado em meio oficial de comunicação.
- 10.4 O MUNICÍPIO designará um Fiscal habilitado a fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, conforme Cláusula Terceira deste Termo.
- 10.5 O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 11.1 O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Colaboração na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS**

- 12.1 Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.
- 12.2 Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 13.1 O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.
- 13.2 No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO:**

- 14.1 Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 14.2 Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ELEIÇÃO DE FORO**

- 15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Tangará da Serra-MT, de de 2021.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
**ROGÉRIO RIO**  
Secretário

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT  
**RODRIGO BRUNO ZANIN**  
Reitor



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE  
**VALTER GUSTAVO DANZER**  
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_



## PLANO DE TRABALHO

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>	
Dados Cadastrais da Entidade Proponente	
Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT	CNPJ 01.367.770/0001-30
Endereço da sede do Poder Executivo ( <i>Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP</i> ) Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III – Cáceres/MT – 78.200-000	
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo (65) 3221-0000 – reitoria@unemat.br	
Esfera Administrativa <input checked="" type="checkbox"/> Estadual • <input type="checkbox"/> Municipal • <input type="checkbox"/> Entidade Privada	

<b>Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente</b>	
Nome Rodrigo Bruno Zanin	CPF 251.503.268-01
N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF 22.031.967-4 SSP/SP	
Endereço de Domicílio ( <i>Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> ) Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, Cáceres-MT - Cep 78210-130	

<b>2 - DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTICÍPES</b>		
Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe		
Nome do Órgão/Entidade que participará do contrato como executor ou interveniente Município de Tangará da Serra	CNPJ 03.788.239/0001-66	
Endereço da sede do Órgão/Entidade ( <i>Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP</i> ) Avenida Brasil, nº 2350-N – Jardim Europa, Tangará da Serra-MT. Cep 78300-000		
DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade 65 3311-4800 / gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br		
Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe		
Nome do responsável pelo Órgão/Entidade Vander Alberto Masson	CPF 432.285.341-20	
N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF 0391390-2 SSP/MT	Cargo Prefeito	Matrícula
Endereço do Domicílio do responsável ( <i>Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> ). Município de Tangará da Serra-MT		

## PLANO DE TRABALHO

<b>3 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b> MT Horticultura: difusão de tecnologias em horticultura para o estado de Mato Grosso	
<b>ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO</b> Unemat - Campus Universitário de Tangará da Serra	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO</b> <b>Início:</b> 01/01/2022	<b>Término:</b> 31/12/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	



Realização do Programa de extensão intitulado “MT Horticultura: difusão de tecnologias em horticultura para o estado de Mato Grosso”, portaria nº 515/2018.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

Na atualidade são grandes os números de pesquisas, trabalhos e notícias ligadas ao setor da Horticultura. No entanto, o setor produtivo muitas vezes tem dificuldade em receber, se beneficiar e dialogar com estas informações. Isso se deve a forma pouco adequada de o conhecimento destas informações é trabalhado com o setor produtivo. Neste sentido a ação busca abrir e manter um canal de diálogo entre os setores responsáveis pelo desenvolvimento da Horticultura, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais no estado de Mato Grosso, por meio de website, publicações de cartilhas, revista *on line* e outras informações de interesse. A metodologia empregada será o método massal de extensão rural, visando atingir o maior número possível de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso com discussão sobre tecnologias de produção de frutas, flores, hortaliças e plantas medicinais aplicáveis as condições edafoclimáticas do estado. O método massal será desenvolvido utilizando meios de comunicação *on line* via website ([www.mthorticultura.com.br](http://www.mthorticultura.com.br)) com o objetivo de congrega todas as informações sobre a Horticultura geradas pelos pesquisadores, produtores e profissionais de extensão rural do Estado de Mato Grosso. Neste site haverá as informações sobre notícias, a equipe, projetos de pesquisa em andamento, concluídos e os resultados; projetos de extensão em andamento, concluídos e os resultados; projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso; dissertações defendidas nas áreas da fruticultura, floricultura, plantas medicinais e olericulturas no estado de Mato Grosso; publicação de matérias em revista *on line* voltado ao produtor rural e contato. A avaliação da metodologia a ser empregada se dá pelos números de acessos ao website.

**INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR:**

Nome	Formação/titulação	Categoria profissional e situação funcional
Willian Krause	Doutor	Professor
E-mail*: <a href="mailto:krause@unemat.br">krause@unemat.br</a>	Telefone*: 65 3311-4920 / 65 99913-5276	

**INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE:**

Nome	Formação/ Titulação	Categoria profissional e Situação Funcional	Função no projeto*
Celice Alexandre Silva	Eng. Florestal/doutora	Professora	Membro
Adalberto Santi	Eng. Agrônomo/doutor	Professor	Membro
Dejânia Vieira de Araújo	Eng. Agrônomo/doutora	Professora	Membro
Mônica Josene Barbosa Pereira	Eng. Agrônomo/doutora	Professora	Membro
Ednamar Gabriela Palú	Eng. Agrônomo/doutora	Técnica de nível superior	Membro

**4. Descrição das atividades realizadas**

As atividades desenvolvidas serão em 5 eixos:

**4.1. Fruticultura**

- Coordenador: Prof. Dr. Willian Krause

*Unidades demonstrativas (UD)*

A partir da UD serão realizados “Dias de campo” ao longo do ano junto com os produtores rurais, técnicos extensionistas e estudantes do curso de agronomia. A UD é um elemento facilitador para o desenvolvimento das ações previstas no projeto. Segundo Olinger (2001), a unidade demonstrativa teria os mesmos cuidados de uma demonstração de resultados sem a condição da comparação entre uma prática e outra, mas onde o importante é que o local de desenvolvimento da mesma seja representativo das condições necessárias para que o exemplo dela possa ser repetido em toda a área humana e geográfica que se pretenda agir. Os assuntos a serem discutidos serão características botânicas, variedades, preparo do solo, preparo de mudas, plantio, adubação, fertirrigação, práticas culturais, manejo, fitossanidade, colheita e pós-colheita, classificação e embalagem, produção integrada, comercialização, cooperativismo e associativismo. A UD será utilizada como complemento prático da teoria aplicada.

#### *Transferência de tecnologias em fruticultura*

Para a transferência de tecnologias de produção aos produtores rurais serão utilizadas cartilhas a respeito das tecnologias desenvolvidas nas unidades demonstrativas. Este contemplará as informações pertinentes aos tratamentos culturais, desde o preparo do solo até a colheita e comercialização para cada uma das culturas estudadas. Além das cartilhas, os produtores terão acesso ao site [www.mthorticultura.com.br](http://www.mthorticultura.com.br) que contem a revista MT Horticultura. Nesta revista obterão informações sobre a horticultura do estado de Mato Grosso. Também serão produzidos vídeos para o canal do MT Horticultura no Youtube, visando divulgar as principais práticas para as culturas frutícolas. Todos os conteúdos e outras informações sobre produção de hortifruti serão ainda divulgadas nas redes sociais do MT Horticultura (WhatsApp, Facebook e Instagram). A proposta é estabelecer um canal direto e aberto de comunicação com as comunidades rurais e com os demais agentes do Agronegócio, para a discussão de notícias, a transferência de tecnologias e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas pela Unemat. Assim, partindo-se da formulação de que a Extensão Rural (ER) é uma prática educacional, e de que questões educacionais sempre estiveram interligadas com questões sociais, políticas e econômicas da sociedade como um todo, fazer com que a ER esteja atendendo os anseios da sociedade é um dos maiores desafios. Para OLINGER (2001) a atividade extensionista é fundamentada em métodos educativos. Tanto é que com a realização de práticas pedagógicas, por meio de cursos, palestras, seminários, dias de campo, se esta utilizando da prática extensionista com o objetivo de atender a estas demandas da sociedade.

#### *Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo*

Pretende-se dar continuidade o programa de melhoramento genético do maracujazeiro azedo e lançar uma nova cultivar de maracujá para a região de Tangará da Serra.

#### *Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo*

Avaliar os clones obtidos do programa de melhoramento genético do abacaxizeiro, identificando um clone mais adaptado, resistente a fusariose, sem espinho e com boa qualidade de fruto.

#### *Plataforma de comercialização Direto da Roça*

O Direto da Roça MT é uma plataforma de comercialização online, criado para facilitar a comercialização de frutas e hortaliças pelos produtores rurais. O objetivo é difundir o seu uso entre os consumidores e aumentar o número de produtores atendidos.

## **4.2. Floricultura**

- Coordenador: Profa. Dra. Celice Alexandre Silva

A produção de cartilhas de floricultura "Cartilha do Floricultor" serão lançadas duas vezes ao ano com custo de produção. Resultados de pesquisas desenvolvidas por estudante de graduação e pós graduação, sob a coordenação da Prof. Celice. As cartilhas serão impressas e distribuídas aos produtores rurais, estudantes, técnicos e demais interessados, também estarão disponibilizadas no site do MT HORTICULTURA, para serem baixadas gratuitamente.

*Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Floricultura*

Os dias de campo são uma oportunidade única de aproximar o produtor da realidade de cultivo, momento de sanar as dúvidas e enriquecimento mútuo. Serão realizados dois dias de campo de floricultura por ano (um por semestre).

*Vídeos técnicos em floricultura para o canal do Youtube*

Os vídeos técnicos numa linguagem técnica e direta serão preparados pela professora e seus acadêmicos e disponibilizados ao público no Canal do YouTube.

*Unidades demonstrativas de flores (Heliconias, Bastão de Imperador, Alpinias, Gladiolos, Folhagens)*

As unidades demonstrativas de flores já estão implantadas, porém carecem sempre de manutenções e algumas espécies já devem ser replantadas além de aberturas de novas áreas de plantio.

*Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de Alpinia*

A nova cultivar de Alpinia está sendo estudada há 4 anos e previsão para lançamento em 2024.

*Pesquisa e desenvolvimento de micropropagação e enxertia de Eucalipto ornamental (Eucalyptus cineria)*

A pesquisa e opções de folhagens de corte será realizada a partir de 2022 no que diz respeito a adaptação, espaçamento e desenvolvimento de E. cineria.

### **4.3. Olericultura**

- Coordenador: Adalberto Santi

*Produção de cartilhas em Olericultura*

A produção de cartilhas de Olericultura "Cartilha do Olericultor" serão lançadas uma vez. Resultados de pesquisas desenvolvidas por estudante de graduação, sob a coordenação do Prof. Adalberto Santi. As cartilhas serão distribuídas aos produtores rurais, estudantes, técnicos e demais interessados, também estarão disponibilizadas no site do MT HORTICULTURA, para serem baixadas gratuitamente.

#### *Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Olericultura*

Os dias de campo em olericultura são uma oportunidade de aproximar o produtor da realidade de cultivo, acessando novas tecnologias na área hortícola, sendo um momento de sanar as dúvidas e de enriquecimento mútuo. Será realizado um dia de campo de Olericultura por ano.

#### *Vídeos técnicos em Olericultura para o canal do Youtube*

Os vídeos técnicos numa linguagem técnica e direta serão preparados pelo professor e seus acadêmicos e disponibilizados ao público no Canal do YouTube.

#### *Unidade demonstrativa em Olericultura*

A unidade demonstrativa em Olericultura - "Horta Experimental", é o local onde serão realizados os dias de campo, bem como a pesquisa com a produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido. Esses locais já estão presentes na instituição, mas necessitam de manutenção contínua, pois demandam continuamente mão-de-obra e insumos na condução de suas atividades.

#### *Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido para Tangará da Serra*

Serão realizados trabalhos com intuito de fomentar o interesse dos produtores de hortaliças do município de Tangará da serra.

#### **4.4. Clínica de doenças de plantas**

- Coordenador: Profa. Dra. Dejânia Vieira de Araújo

A Clínica de Doenças de Plantas tem o papel de auxiliar os produtores rurais na detecção de patógenos de diversas naturezas e na tomada de decisão sobre as medidas de controle a serem adotadas. Dessa forma, os produtores poderão trazer amostras de plantas para que a doença seja identificada. Já a clínica tem como objetivo identificar os insetos praga de culturas agrícolas e efetuar as possíveis estratégias de controle. Auxiliar na identificação de uma praga em determinada cultura é de fundamental importância para que as medidas de controle, a serem adotadas, sejam eficientes no combate as pragas. Esse serviço possibilita o diagnóstico do problema apresentado, com a emissão de Laudo de Identificação, permitindo a recomendação de táticas de manejo das pragas.

#### **4.5. Produção de mudas de banana micropropagadas**

- Coordenadores: Prof. Dr. Willian Krause / Dra. Ednamar Gabriela Palú

Serão produzidas mudas de banana micropropagadas e repassadas a secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento (Seapa) do município de Tangará da Serra para ser aclimatadas e posteriormente, distribuídas aos produtores rurais do município. A mudas serão produzidas no Laboratório de Cultura de Tecidos instalado junto ao laboratório de Fruticultura (CPEDA) da Unemat, *campus* de Tangará da Serra. O local constará de uma sala de transferência, onde o material vegetal será manipulado asépticamente, sendo um local exclusivo da capela de fluxo laminar e estantes para estoque temporário dos meios de cultura já autoclavados, além de outros materiais esterilizados destinados ao uso imediato. Sala de crescimento área onde as culturas serão mantidas até o momento de serem retiradas dos frascos, permitindo o fornecimento de diferentes temperaturas e/ou fotoperíodos.

Para produção das mudas de banana serão obedecidos os seguintes procedimentos:

- 1- Seleção de matrizes no estágio de chifrinho ou rebento, as quais não podem ser provenientes de cultura de tecidos;
- 2- Lavagem das matrizes em água corrente e eliminação das bainhas externas até o tamanho de 3,5 cm de pseudocaule e 1,5 cm de rizoma por 1,3 cm de diâmetro;
- 3- Desinfestação, em ambiente asséptico, utilizando solução de álcool comercial a 70% por dois minutos, seguido de imersão em solução de hipoclorito de sódio (2% de cloro ativo) e água destilada esterilizada na proporção 1:3, por 30 minutos;

4- Excisão do ápice caulinar, com auxílio de pinça e bisturi, em câmara de fluxo laminar, reduzindo-se o explante até apresentar o tamanho aproximado de 1,0 cm de comprimento, sendo 0,7 cm de pseudocaule e 0,3 cm de rizoma, por 0,5 cm de diâmetro;

5- Inoculação em meio de cultura semi-sólido MS (Murashige & Skoog, 1962), preferencialmente sem a adição de reguladores de crescimento, por 25 a 30 dias, sob condições de temperatura de 24 a 28°C, umidade relativa de 50 a 80%, fotoperíodo de 16 horas de luz e intensidade luminosa acima de 1.200 lux;

6 - Multiplicação dos explantes em meio de cultura MS, suplementado com 2,5 a 5,0 mg/l de BAP (benzilaminopurina) por seis subcultivos de 21 a 28 dias, nas mesmas condições de cultivo do item anterior;

7- Enraizamento em meio de cultura ½ MS, sem reguladores de crescimento, por 21 dias, após a individualização das plântulas;

8- Entrega das plântulas à Seapa para aclimação, inicialmente em estufa de aclimação, por 20 dias, sob condições de temperatura de 24 a 30°C, 50% de luminosidade e umidade relativa do ar superior a 80% e, em seguida, em casa telada por 40 dias;

**PLANO DE TRABALHO**

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

MET A	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QUAN T.	INÍCIO	TÉRMIN O
1 - FRUTICULTURA	1	Produção de cartilhas em fruticultura	UN	8	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	2	Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Fruticultura	UN	8	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	3	Vídeos técnicos em fruticultura para o canal do Youtube	UN	20	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	4	Website <a href="http://www.mthorticultura.com.br">www.mthorticultura.com.br</a>	UN	1	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	5	Redes sociais (WhatsApp, Facebook e Instagram)	UN	3	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	6	Unidades demonstrativas (maracujá, banana, abacaxi, citros, manga e mamão)	UN	6	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	7	Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo	UN	1	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	8	Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de abacaxizeiro	UN	1	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	9	Plataforma Direto da Roça MT (produtores atendidos)	UN	160	01/02/2022 2	31/12/2022 5
2 - FLORICULTURA	1	Produção de cartilhas em Floricultura	UN	8	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	2	Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Floricultura	UN	8	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	3	Vídeos técnicos em floricultura para o canal do Youtube	UN	15	01/02/2022 2	31/12/2022 5
	4	Unidades demonstrativas de flores (Heliconias, Bastão de Imperador,	UN	5	01/02/2022 2	31/12/2022 5

		Alpinias, Gladiolos, Folhagens)				
	5	Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de Alpinia	UN	1	01/02/2022	31/12/2025
	6	Pesquisa e desenvolvimento de micropropagação e enxertia de Eucalipto ornamental ( <i>Eucalyptus cineria</i> )	UN	1	01/02/2022	31/12/2025
3 - OLERICULTURA	1	Produção de cartilhas em Olericultura	UN	4	01/02/2022	31/12/2025
	2	Dias de campo para transferência de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido	UN	4	01/02/2022	31/12/2025
	3	Vídeos técnicos em olericultura para o canal do Youtube	UN	8	01/02/2022	31/12/2025
	4	Unidades demonstrativas em olericultura	UN	1	01/02/2022	31/12/2025
	5	Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido para Tangará da Serra	UN	1	01/02/2022	31/12/2025
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE DIANTAC	1	Identificação e recomendação de controle de doenças de plantas	UN	160	01/02/2022	31/12/2025
5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA	1	Mudas de banana micropropagadas	UN	100.000	01/02/2022	31/12/2025

**5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT)**

**5.1. Material de Consumo**

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO				TOTAL (RS)
			2022 (RS)	2023 (RS)	2024 (RS)	2025 (RS)	
1 - FRUTICULTURA	6, 7, 8	Insumos agrícolas	20.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	95.000,00
	6, 7, 8	Reagentes químicos para laboratório	10.000,00	12.000,00	14.000,00	14.000,00	50.000,00
2 - F	6	Reagentes químicos para laboratório	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0	18.000,00

LORIC ULTUR A	4, 5, 6	Insumos agrícolas	10.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00
3 - OLERICULTURA	2, 4, 5	Insumos agrícolas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS	1	Reagentes químicos para laboratório	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	40.000,00
5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA	1	Reagentes químicos para laboratório	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	60.000,00
<b>TOTAL (MATERIAL DE CONSUMO)</b>			<b>78.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>346.000,00</b>

## 5.2. Material Permanente

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO				TOTAL (R\$)
			2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	
2 - FLORICULTURA	4, 5, 6	Equipamentos	27.550,00	1.500,00	0,00	0,00	29.050,00
3 - OLERICULTURA	2,4,5	Equipamentos	1.600,00	0	0,00	0,00	1.600,00
<b>TOTAL (MATERIAL PERMANENTE)</b>			<b>29.150,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.650,00</b>

### 5.3. Serviços de Terceiros

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO				TOTAL (R\$)
			2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	
1 - FRUTICULTURA	1, 3, 4, 5, 9	Estagiário	13.200,00	13.992,00	14.831,52	15.721,41	57.744,93
	6, 7, 8	Servente braçal – Homem do campo	41.134,44	43.602,51	46.218,66	48.991,78	179.947,39
	6, 7, 8	Manutenção de equipamentos	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2 - FLORICULTURA	1, 2, 4	Gráfica	5.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS	1	Manutenção de equipamentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA	1	Laboratorista	65.262,24	69.177,97	73.328,65	77.728,37	285.497,23
<b>TOTAL (SERVIÇOS DE TERCEIROS)</b>			<b>124.596,68</b>	<b>141.772,48</b>	<b>147.378,83</b>	<b>155.441,56</b>	<b>569.189,55</b>

### 5.4. Plano de Desembolso Anual (Total Geral)

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO				TOTAL (R\$)
		2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	
3390.30	Material de Consumo	78.000,00	88.000,00	92.000,00	88.000,00	346.000,00
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa					



	Física					
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124.596,68	141.772,48	147.378,83	155.441,56	569.189,55
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.174,67	23.127,25	23.937,88	24.344,16	94.583,95
4490.52	Material Permanente	29.150,00	1.500,00	0,00	0,00	30.650,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>254.921,35</b>	<b>254.399,73</b>	<b>263.316,71</b>	<b>267.785,72</b>	<b>1.040.423,50</b>

Tangará da Serra-MT, 11 de Outubro de 2021

Coordenador do programa de extensão